



**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 4245/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal da Saúde
- Responsável: Ana Paula Nunes Saes

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e brunch, incluindo o fornecimento contínuo de água e café durante a videoaula, destinados a 180 participantes, no evento promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária na data de 10 de março de 2026.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O objeto da contratação está previsto no item 464 do Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação

A contratação de serviço de coffee break, brunch, bem como de fornecimento contínuo de café e água durante a videoaula, para o evento promovido pelo Núcleo de Vigilância Sanitária do Município de Sertãozinho, revela-se medida essencial diante da relevância estratégica do encontro, que reunirá profissionais de Vigilância Sanitária de diversos municípios da região.

O evento contará com a participação técnica do Grupo de Vigilância Sanitária XXIV (GVS-XXIV), bem como de todos os técnicos das Vigilâncias Sanitárias Municipais a ele vinculadas, consolidando-se como importante espaço de alinhamento técnico, atualização normativa e fortalecimento das ações integradas de saúde pública.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Considerando que os participantes são oriundos de diferentes municípios, muitos deles percorrendo distâncias significativas, e que a programação se estenderá por período prolongado — incluindo a realização de videoaula —, a disponibilização de coffee break, brunch e serviço permanente de café e água não se caracteriza como mera cortesia, mas como providência indispensável para assegurar condições adequadas de conforto, acolhimento e permanência. Essa estrutura contribui diretamente para a manutenção da atenção, do rendimento e da participação ativa dos profissionais ao longo das atividades.

Dessa forma, o fornecimento dos referidos serviços configura-se não apenas como demonstração de hospitalidade institucional, mas como suporte logístico fundamental ao pleno êxito do evento, favorecendo a qualidade das discussões técnicas, a integração entre os municípios e o fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária na região.

2.6. Requisitos da contratação

A empresa contratada prestadora de serviços de Buffet, realizará a entrega do objeto do presente Termo de Referência, nas datas, horários e quantidades específicas discriminadas, a contar da data indicada na Ordem de Serviço expedida pela Unidade de Gestão de Contrato. Devendo a empresa fornecedora deixar os alimentos, bebidas, descartáveis, guardanapos e toalhas no local de realização, não sendo necessário servi-los. Todos os itens alimentícios devem ser frescos, preparados e acondicionados de forma a garantir a integridade e a segurança alimentar, conforme a Resolução RDC nº216/2004-ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis.

É de obrigação da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A empresa contratada deverá possuir CNAE pertinente a atividade objeto de contratação e Alvará de Vigilância Sanitária (CLI) e comprovar regularidade perante:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho; Contrato social ou ficha cadastral completa da Junta Comercial;
- Atender as especificações contidas no item 3.1 deste Termo de Referência.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A não contratação dos serviços de coffee break, brunch, bem como do fornecimento de café e água durante a videoaula, poderá comprometer o adequado desenvolvimento do evento, reduzindo as condições de conforto e acolhimento oferecidas aos participantes, com reflexos negativos na atenção, no engajamento e na efetividade das discussões técnicas.

Considerando que o evento contará com a participação de profissionais oriundos de diferentes municípios, muitos dos quais realizarão deslocamentos significativos, a ausência de estrutura mínima de recepção e suporte poderá impactar de forma desfavorável a imagem institucional do Núcleo de Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente diante da participação do Grupo de Vigilância Sanitária XXIV (GVS-XXIV) e das equipes municipais vinculadas.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ademais, identifica-se como risco a eventual contratação de empresa que não forneça os produtos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, circunstância que poderá comprometer a experiência dos participantes e a credibilidade do evento. Para mitigar tal risco, o Núcleo de Vigilância Sanitária promoverá o acompanhamento da execução contratual, bem como a avaliação prévia dos produtos a serem disponibilizados, assegurando sua conformidade com as especificações estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

Riscos relacionados prestação do serviço

Risco: Fornecedor não prestar os serviços contratados.

Análise: A falta do coffee break compromete as condições de conforto e acolhimento dos participantes oriundos de diversos municípios, afetando a credibilidade do evento.

Mitigação:

Estabelecer prazos e horário, acompanhar e monitorar a entrega.

Risco: Qualidade dos alimentos entregues.

Análise: Entrega dos produtos alimentícios em desacordo com a especificação.

Mitigação:

Definir a especificação dos itens de acordo com a necessidade e em atendimentos a normas da vigilância sanitária em relação a conservação. Verificar os produtos no ato da entrega.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Item	Unid.	Qtde	Objeto
1	Serviço	1	Serviço de Coffee-Break, Brunch e Serviço de café e água para 180 pessoas: Café: 6 garrafas com 1,8L cada Suco natural de laranja: 35 litros Mini pão de queijo: 550 unidades (20 g cada) Bolo: 15 unidades (2 sabores), sendo aproximadamente 1Kg cada bolo ou que renda 10 a 12 fatias cada bolo Mini salgado assado: 550 unidades (2 tipos) Pão doce: 300 unidades (1 tipo) Salada de frutas: 180 unidades (100g cada) Suco natural de laranja: 35 litros Refrigerante: 14 unidades de 2 litros cada, sendo 2 tipos diferentes e ambos normal e zero açúcar Sanduíche de metro: quantidade equivalente a 420 fatias (2 sabores) Massa folhada: 400 unidades (1 tipo) Mini salgado frito: 800 unidades (2 tipos) Doce: 400 unidades (2 tipos) Fornecimento de café /garrafa e água potável na sala do evento das 9h00 às 11h30: Água: 360 copos sem gás, de 300 ml cada Café: 04 garrafas de 1,8L
Observações: Sachês de açúcar e adoçante, guardanapos, toalhas e descartáveis serão por conta da CONTRATADA. O fornecedor também deverá dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para reposição do Coffee- Break e do Brunch, no local da realização do evento, além de montagem e desmontagem da mesa.			

3.2. Prazo para início da execução do objeto

10 de março de 2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 de março de 2026 às 07:30 horas para o Coffee-break

10 de março de 2026 às 11:30 horas para o brunch

10 de março de 2026- fornecimento de água e água das 09h00 às 11h30

3.4. Local de entrega ou execução

A entrega deverá ser realizada no Centro de Capacitação dos profissionais da Educação "Diva Terezinha Perticarrari" R: Voluntário Otto Gomes Martins, 1013 – Centro.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1 Garantia exigida do objeto:

Não se aplica

3.5.2 Condições de manutenção:

Não se aplica

3.5.3 Condições de assistência técnica:

Não se aplica

3.5.4 Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.5 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados serão atingidos por meio da contratação de empresa especializada que forneça coffee break e brunch de qualidade, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

A entrega pontual e adequada contribuirá diretamente para o sucesso do evento.

4.6 Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.7 Prazo de vigência do contrato

Não haverá formalização de instrumento contratual por se tratar de entrega imediata, em caso de necessidade, prazo de 30 dias.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Existem requisitos anteriores à execução?



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

☐ Sim ☒ Não

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A Administração contratante, através de sua própria equipe, exercerá a mais ampla e completa avaliação do produto adquirido, observando a quantidade e a qualidade solicitada. O fiscal de contrato fará a devida verificação da conformidade do material no ato de entrega do objeto de contrato e será a Sr^a Ana Paula Nunes Saes – Responsável pelas Funções de Gerenciamento de Vigilância Sanitária – telefone 16 – 99723-3785 – vigilanciasanitaria@sertaozinho.sp.gov.br. O gestor do contrato: Renan Ramos Urizzi, CPF: 401.914.478-89 Telefone: 16 3945-4230 e-mail: secretariadasaude@sertaozinho.sp.gov.br.

5.3 Obrigações específicas do contratado

Prestar o serviço conforme descritivo e nas quantidades solicitadas. Realizando a entrega dentro do prazo estipulado.

5.4 Obrigações específicas do Município

Rejeitar o serviço caso esteja em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.5 Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.5.1 Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não se aplica.

5.6 Infrações e penalidades do Contrato

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 8.109, de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.7 Matriz de riscos

Não se aplica

5.8 Qual será a regra da subcontratação?



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Será vedada a subcontratação

5.8.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Conforme Art. 167, inciso II do Decreto Municipal 8.109/2023, considerando que pode haver perda de qualidade e garantia dos serviços executados. A vedação à subcontratação na prestação do serviço visa garantir maior controle sobre a qualidade dos produtos, bem como assegurar a responsabilidade direta do contratado pelo fornecimento. É fundamental que a contratação seja feita de forma direta, permitindo uma fiscalização mais eficiente e evitando possíveis problemas relacionados à qualidade, entrega ou conformidade com as especificações. Além disso, essa medida busca evitar riscos de fraudes, garantir a transparência do processo licitatório e assegurar que o contratado seja plenamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relacionadas ao fornecimento, promovendo maior segurança para a administração pública e para o evento em questão.

5.8.2 Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.

5.9 Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia após o registro da Nota Fiscal, que ocorrerá mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada.

6.2 Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1 Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

Não se aplica, por se tratar de fornecimento imediato e parcela única.

6.3 Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4 Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6.5 Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.6 Critério e prazo para recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais, conforme art. 170, inciso II, alínea "a" do Decreto municipal no 8.109/2023.

6.7 Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais, conforme art. 170, inciso II, alínea "a" do Decreto municipal no 8.109/2023.

7 É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1 É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2 É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3 É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2 Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Considerando que este processo seria realizado através do Consórcio CIS AVH, porém, até a presente data, não houve a adesão ao termo de convênio, solicitamos que esta contratação seja realizada de forma direta com o fornecedor Dona Emília Eventos Ltda, inscrito no CNPJ 23.521.901/0001-24, detentora do menor valor ofertado, dispensando a publicação de aviso prévio de contratação.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme documentos constantes no processo, a formalização do processo iniciou-se em 14/01/2026, não sendo finalizado em razão da vacância de um Termo de Convênio entre o município de Sertãozinho/SP e o citado Consórcio.

A dispensa de publicação de aviso prévio deve-se a proximidade do evento.

8 EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1 Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1 Forma da seleção

☐ Presencial ☐ Eletrônica ☒ Não Eletrônica

8.1.1.1 Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2 Local do certame:

Não se aplica, a contratação será realizada de forma não eletrônica, com seleção através do menor valor orçado.

8.2 Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

O julgamento será realizado por preço global pois, mostra-se mais adequado, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de coffee break e brunch para evento do Núcleo de Vigilância Sanitária, composto por um conjunto de itens que integram uma única solução de alimentação aos participantes.

Dessa forma, a definição de valor global facilita a execução, fiscalização e gestão do contrato, evitando a fragmentação do objeto e garantindo a adequada prestação do serviço durante o evento.

8.3 Modo de disputa

Não se aplica.

8.4 Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum



**MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

8.5 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE

8.6 Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7 Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7 Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.8 Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderá ser aplicada as penalidades previstas na lei 14.133/21.

9 É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional

10 É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.7 Valor máximo total da contratação:

R\$ 10.491,90 (Dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

11.8 Data da conclusão da formação de preço:

04 de março de 2026.

11.9 O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.9.1 Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7 Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.8 Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação 1054 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Vínculo: 05.303.0019

13 APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 4 de março de 2026.


Ana Paula Nunes Saes

Responsável pelo Núcleo de Vigilância Sanitária


Fábila Junqueira de Tolvo

Gestora de Unidade de Vigilância em Saúde


Renan Ramos Urizzi

Secretário Municipal de Saúde